

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER n°**

**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 188, de 31 de agosto de 2021, que:**

**CLASSIFICA O DOENTE RENAL CRÔNICO E TRANSPLANTADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA FINS DE FRUIÇÃO DE DIREITOS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: DEP. FRANZÉ SILVA**  
**RELATOR: DEP. B. SÁ**

**I – RELATÓRIO**

Foi enviado para relatoria deste Deputado, o Projeto de Lei Ordinária, conforme previsto no art. 105, inciso I do Regimento desta casa Legislativa, de autoria do ilustre Dep. Franzé Silva.

O presente projeto de lei tem como objetivo incluir os pacientes renais crônicos e transplantados na classificação de pessoas com deficiência (PCD) em consonância com a Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Diante disso, o referido projeto de Lei, foi encaminhado para análise e apreciação da assembleia legislativa com o fim de verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada por sua comissão.

Dessa forma, devemos verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa, parecer onde examinamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que pra encontra-se sob análise.

Verifica-se, portanto, que tal norma proposta reveste-se de boa forma constitucional, atendendo aos requisitos do art. 75 quanto à sua iniciativa e aos ditames estabelecidos nos artigos 96, I, 97, 105 e 106 do Regimento Interno desta Casa quanto à legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Neste caso, afirmo não ter encontrado inobservância aos princípios constitucionais previstos na CF/88.

Por todo o exposto e reconhecendo a boa intenção do projeto, **minha manifestação é favorável à constitucionalidade da matéria.**

## III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento ( X )

Pela rejeição ( )

*Parecer favorável com Saúde, Educação*

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>26/09/23</u> PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <u>JUSTIÇA</u>
---

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 26 de setembro de 2023.

*B. Sá*

DEP. B. SÁ  
RELATOR

*Am*

*Q*